

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA – TR – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

BLINDADOS TIPO SUV – APÓS O PROCESSO 4.863/2026 TER

PASSADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS PARA A ELABORAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E

POSTERIORMENTE PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA

ANÁLISE E LIBERAÇÃO DA REFERIDA MINUTA DE EDITAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo SUV, com blindagem, sem motorista, sem combustível e em regime de quilometragem livre, incluindo manutenções preventivas e corretivas e seguro total, para suprir as necessidades de mobilidade das Autoridades do Município de Saquarema/RJ, nos termos e condições previstos pela Lei Federal nº 14.133/21**, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência – TR.

2.2. O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos regulamentadores (**ABNT, INMETRO**, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência – TR.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Empresa Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência – TR, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

2.4. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base:

2.4.1. A **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, que trata das normas gerais que devem ser adotadas para a execução de uma licitação padrão, culminando com a assinatura do Contrato Administrativo que gerará o vínculo necessário com as empresas que trabalharam no Município fornecendo produtos e serviços.

2.4.2. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** acostado as **fls. 09 – 82** conforme prevê a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022**.

2.4.3. **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

2.4.4. A **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

2.4.5. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.4.6. O **Decreto Municipal 2.721 de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta o **Inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021**,

2.4.7. O **Decreto Municipal nº 2.722/2024**, que regulamenta o **§ 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.4.8. O **Decreto Municipal nº 2.724/2024**, que regulamenta o **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21**, que iram garantir os requisitos padrões, de modo que os materiais aqui almejados, sejam adquiridos dentro dos conformes da lei.

2.4.9. **Decreto Municipal nº 2.740/2024**, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.

2.4.10. **Decreto Municipal nº 2.741/2024**, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente justificativa fundamenta a necessidade de se contratar uma Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos SUV blindados, com intuito de atender às demandas operacionais, administrativas e logísticas das Autoridades Municipais desta instituição.

Neste sentido, a contratação objetivará atender à necessidade de transporte seguro, eficiente e contínuo de Autoridades vinculadas à Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, no exercício de suas funções institucionais, considerando as especificidades inerentes aos cargos ocupados e às atividades desempenhadas.

Inicialmente, destaca-se que agentes públicos em posição de tomada de decisão e gestão estratégica encontram-se, por vezes, expostos a riscos diferenciados, seja em razão da visibilidade de suas funções, seja pela natureza sensível de determinadas ações administrativas. Nesse contexto, a utilização de veículos com blindagem balística com nível adequado se mostra uma medida prudente e proporcional, voltada à mitigação de riscos à integridade física dessas Autoridades, garantindo condições adequadas para o pleno desempenho de suas atribuições.

A escolha por veículos do tipo **SUV (Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo)** justifica-se por suas características técnicas superiores em termos de robustez, estabilidade, altura em relação ao solo e capacidade de trafegar com segurança em diferentes tipos de vias, inclusive em áreas com pavimentação irregular ou em condições adversas, comuns em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Ademais, tais veículos oferecem maior espaço interno, possibilitando conforto ergonômico e adequado acondicionamento de equipamentos e equipe de apoio, quando necessário.

A adoção da blindagem **Nível III-A** está alinhada aos padrões amplamente utilizados para proteção contra armas de fogo de uso comum, representando um equilíbrio adequado entre segurança, mobilidade e viabilidade econômica. Trata-se de especificação suficiente para a realidade do risco analisado, **evitando tanto a subproteção quanto a oneração excessiva da Administração Pública.**

A escolha em efetuar a contratação em questão por intermédio de locação, em detrimento em efetuar a aquisição dos veículos, tem como base critérios de economicidade, eficiência e gestão do ciclo de vida dos veículos almejados. A locação transfere a Empresa Contratada as responsabilidades por realizar as devidas manutenções preventiva e corretiva, bem como a substituição de veículos (por um veículo reserva) quando os em atividades necessitarem de qualquer tipo manutenção que tenha a necessidade do recolhimento dos mesmos, reposição de peças, pagamento de seguros, pagamento de IPVA, depreciação, instalação de sistema de rastreamento e atualização tecnológica da frota, reduzindo custos indiretos e riscos operacionais para a Administração Pública de Saquarema/RJ. Além disso, proporciona maior flexibilidade contratual, permitindo adequação da frota conforme variações na demanda ao longo do tempo.

Importante ressaltar que a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na **Constituição Federal**. Também se alinha às diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/21**, no que tange ao planejamento das contratações, à busca pela proposta mais vantajosa e à adequada justificativa da necessidade administrativa.

Por fim, a medida visa assegurar não apenas a proteção das Autoridades, mas também a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de eventuais incidentes e garantindo que os Agentes Públicos possam desempenhar suas funções com segurança e tranquilidade.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, mostrando-se adequada aos interesses públicos e aos requisitos de governança e gestão responsável dos recursos públicos.

4. DOS EQUIPAMENTOS / DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

4.1. Os objetivos principais da Contratação em referência e que serão discorridos com mais detalhes ao longo deste Termo de Referência – TR são os seguintes:

4.1.1. Levar segurança e bem-estar aos usuários dos veículos que estarão com a certeza de estarem se deslocando em veículos que ofereçam conforto, segurança e agilizados de modo a solucionar os problemas diários do Município.

4.1.2. Criar atitudes concretas que permita a solução de problemas de forma ágil, evitando ou ao menos minimizando as paralizações de serviços essenciais a população devido a falda de recursos administrativos para resolvê-los.

4.1.3. Contribuir para melhores condições de trabalho de nossas Autoridades de forma que tenham condições adequadas de desenvolver suas funções enquanto estão a serviços do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Natureza dos Serviços.

5.1.1. O Serviço pretendido neste procedimento é de **natureza comum** e será entregue ao Município de **forma integral/única**, visando atender as necessidades de demandas operacionais, administrativas e logísticas desta instituição. Além disso, o serviço almejado, irá acarretar em melhorias na qualidade de trabalho dos usuários dos veículos, assim como agilidades e melhorias nas prestações dos serviços públicos prestados no Município.

5.1.1.1. Segundo o **art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, bens e serviços comuns**, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Forma de Contratação e Critérios de Seleção do Fornecedor.

5.2.1. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica, do tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida.

5.2.1.1. Para esta contratação não se vislumbra a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, uma vez que a natureza da prestação do serviço não se harmoniza com a referida sistemática, portanto, não se revela uma opção viável à Administração.

5.2.2. Sendo assim, foi providenciado uma planilha do quantitativo a ser adquirido do serviço almejado e o resultado pode ser visualizado no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**.

5.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

5.3.1. A contratação de Empresa especializada em locação de veículos blindados pode contribuir significativamente para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica no âmbito da Administração Pública, especialmente quando previstos critérios sustentáveis no Termo de Referência – TR e no instrumento convocatório, dentre os quais pode-se citar:

5.3.1.1 Sustentabilidade Ambiental: Redução de Emissões de Gases Poluentes – Isso se deve, pois processo de locação de veículos permitem exigir contratualmente que:

5.3.1.1.1 Os veículos locados tenham tecnologias recentes que permitam menor emissão de CO₂ (gás carbônico – poluente do ar que respiramos).

5.3.1.1.2. Os veículos locados tenham motorização híbrida, elétrica ou flex.

5.3.1.1.3. Os veículos locados deverão atender às normas do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente** e aos padrões do **PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores**.

5.3.1.1.4. Os veículos locados deverão ter classificação máxima de eficiência energética conforme determina o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**.

5.3.1.1.4.1. A prevenção desses problemas, podem ser minimizados seguindo as seguintes sugestões:

5.3.1.1.4.1.1. Adotar, práticas de sustentabilidade previstas na **Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.3.1.1.4.1.2. Atender a todas as legislações ambientais pertinentes quanto a regulação dos sistemas que utilizam combustível e óleos automotivo.

5.3.1.1.4.1.3. Todos os veículos locados, deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia, quando houver.

5.3.1.1.4.1.4. Os insumos utilizados para a movimentação dos veículos, bem como em suas manutenções, deverão respeitar as normas de prevenções a segurança da vida em geral e a preservação do Meio Ambiente, determinadas por agências Regulamentadores como **ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras.

5.3.1.1.5. A renovação periódica da frota locada, reduz significativamente o impacto ambiental quando comparada à manutenção de frota própria e antiga.

5.3.1.2. Eficiência Energética: Veículos que são construídos com tecnologias que permitam maior eficiência energética contribuem para um ambiente mais preservado, tendo em vista, que o menor consumo de combustível, implica em menor eliminação de CO₂ na atmosfera, contribuindo para um ar mais “limpo” e menos poluído. Dentre os critérios a serem exigidos, pode-se falar:

5.3.1.2.1. Prioridade para veículos com menor consumo de combustível (km/l).

5.3.1.2.2. Exigir selo de eficiência energética.

5.3.1.2.3. Incentivar à substituição gradual de veículos a gasolina, etano e diesel por veículos elétricos.

5.3.1.3. Gestão de Resíduos: A Empresa Contratada terá responsabilidade em executar as manutenções permanentes dos veículos fornecidos se atentando a:

5.3.1.3.1. Realizar o descarte ambientalmente correto de pneus, óleos, peças trocadas devido ao desgaste natural ou quebras, dentre outros componentes que vierem a ser substituídos.

5.3.1.3.2. Comprovar a destinação correta dos resíduos automotivos descartados.

5.3.1.3.3. Cumprir as normas ambientais vigentes pertinentes ao descarte dos resíduos automotivos.

5.3.1.3.4. Evita que a Administração tenha a responsabilidade de gerir o armazenamento e posterior descarte dos resíduos automotivos gerados.

5.3.1.4. Realização de Testes Regulares para Controle de Monóxido de Carbono

Emitido: Durante os períodos de manutenções, a Empresa Contratada deverá apresentar relatórios periódicos de consumo de combustíveis e óleos automotivos e relatórios a respeito da emissão de monóxido de carbono que os veículos lançam no ambiente de modo a comprovar que a emissão se encontra dentro dos limites permitidos por órgão regulamentadores do parâmetro.

5.3.1.5. Sustentabilidade Econômica: A locação de veículos blindados ao invés de adquiri-los, tende a contribuir economicamente para a economia do Município levando em consideração os seguintes aspectos:

5.3.1.5.1. Com a efetuação do procedimento de locação ocorre que a depreciação dos veículos recai sobre a Empresa Contratada.

5.3.1.5.2. A Previsibilidade Orçamentária é outro fator que contribui para Sustentabilidade Econômica do Órgão, pois permite-se estimar com antecedência e alto grau de confiança, as receitas e despesas futuras da Administração Pública de Saquarema/RJ.

5.3.1.5.3. A locação permite também a eliminação de custos embutidos, bem como: manutenções, IPVA, seguros, dentre outros, ficando tudo sob responsabilidade da Empresa Contratada.

5.3.1.5.4. Por fim, a locação ainda, evita-se a obsolescência tecnológica da frota, pois a frota deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos de uso.

5.3.1.6. Conclusão: A locação de veículos, quando estruturada com critérios sustentáveis, constitui instrumento eficaz de promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social no âmbito da Administração Pública, ao incorporar exigências relacionadas à eficiência energética, redução das emissões de gases poluentes, gestão adequada de resíduos e responsabilidade social. A contratação não apenas atende às necessidades operacionais, mas também se alinha às políticas públicas de desenvolvimento sustentável e às diretrizes legais vigentes.

5.3.2. Os veículos deverão contar com o selo de qualidade do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, garantindo sua durabilidade e segurança, de forma a evitar trocas e quebras precoces.

5.3.3. Para a contratação em questão, é importante incrementar/considerar neste estudo, todas as condições e restrições institucionais e legais determinadas pelas Agências Reguladoras (**ABTN**, **INMETRO**, **CONAMA** dentre outras), dentre as quais podemos destacar:

5.3.3.1. **ABNT NBR ISO 39.001 de 2015:** Trata-se de norma brasileira que estabelece requisitos mínimos para um Sistema de Gestão de Segurança Viária, visando reduzir mortes e lesões graves em acidentes de trânsito. É Aplicável a qualquer organização que interaja com o sistema viário (transportadoras, empresas com frota, concessionárias), ela foca na prevenção de riscos e no objetivo "zero acidentes".

5.3.3.2. **ABNT NBR 14.624 de 2025:** Trata-se de norma brasileira que estabelece a codificação dos itens de inspeção técnica veicular no Brasil. Ela padroniza a identificação e o registro de cada componente ou sistema avaliado durante as vistorias de segurança de veículos automotores.

5.3.3.3. **ABNT NBR 6.601 de 2021:** Trata-se de norma brasileira que estabelece o método de ensaio para a determinação de emissões em veículos rodoviários automotores leves e médios (incluindo as SUV blindadas). Ela é fundamental para a homologação de veículos no Brasil, sendo utilizada para medir poluentes no gás de escapamento e para testes de consumo de combustível.

5.3.3.4. A **ABNT NBR 15.000 de 2020:** Trata-se de norma brasileira que regulamenta os **Sistemas de Blindagem e Proteção Balística**. Ela estabelece os critérios de classificação, requisitos técnicos e métodos de ensaio para garantir a eficácia de materiais contra impactos de projéteis de armas de fogo.

5.3.3.5. **Resolução CONAMA nº 415/2009:** Estabelece o marco regulatório que institui o Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores leves e novos (incluindo as SUV blindadas).

5.3.3.6. **Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981:**, Estabelece a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), sendo um marco fundamental do Direito Ambiental brasileiro. Ela visa à compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico, estabelecendo o poluidor como responsável direto pelos danos ambientais.

5.3.3.7. **Lei Federal nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999:** Estabelece as competências do **Conmetro** e do **Inmetro**, instituindo a taxa de serviços metrológicos e estabelecendo sanções administrativas, como multas de até R\$ 1,5 milhões. Ela fortalece a fiscalização da metrologia legal e a avaliação da conformidade de produtos/serviços.

5.3.3.8. **Art. 225 da Constituição Federal de 1988:** Garante a humanidade o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, obrigando o poder público a controlar atividades poluidoras, incluindo veículos automotores.

5.3.3.9. **Código de Trânsito Brasileiro (CTB):** O instituído pela **Lei Federal nº 9.503/1997**, rege todo o tráfego nas vias terrestres do país, definindo normas, penalidades e crimes de trânsito.

5.3.3.10. **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito):** Trata-se do órgão máximo normativo, que define o que é necessário para um veículo rodar, emitindo resoluções que estabelecem as normas de segurança, equipamentos obrigatórios e regras do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

5.3.3.10.1. **SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito):** Órgão executivo federal que zela pelo cumprimento das normas determinados pelo **CONTRAN** em todo o país.

5.3.3.11. **DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito):** Órgão executivo estadual. É o responsável por **fiscalizar, emplacar, licenciar e vistoriar** os veículos no seu estado.

5.3.3.12. **Termo de Responsabilidade de Blindagem:** É o documento que certifica a blindagem em veículo automotor no país ou em país estrangeiro, conforme **art. 11 da Portaria nº 94 – COLOG de 16 de agosto de 2019**.

5.3.3.13. **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo:** Documento jurídico que formaliza a obrigação de proteger informações confidenciais, dados sensíveis ou segredos industriais acessados por um indivíduo, funcionário ou empresa. Ele garante a conformidade com leis de segurança da informação e privacidade, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, oficializada pela **Lei Federal nº 13.709/2018**.

5.3.4. A Contratação em questão deverá prever as seguintes providências:

5.3.4.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes ao caso.

5.3.4.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, possivelmente utilizadas na fabricação, higienização e nas manutenções dos veículos blindados.

5.3.4.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade utilizadas na fabricação, higienização e nas manutenções dos veículos blindados.

5.3.4.4. Durante todo o processo de transporte dos veículos blindados até que os mesmos sejam entregues ao Poder Público de Saquarema/RJ, a Empresa Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para o manuseio da carga e descarga dos veículos de modo que os funcionários tenham plenas condições de executar suas funções com o máximo de proteção, prevenindo possíveis acidentes durante o manuseio dos veículos.

5.4. Possibilidade de Subcontratação.

5.4.1. A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar.

5.4.2. Justificativa da Vedação a Subcontratação:

5.4.2.1. Considerando que o objeto consiste na locação de 3 (três) veículos SUV blindados destinados ao atendimento das Autoridades Públicas do Município, a vedação à subcontratação mostra-se necessária em razão das características específicas da contratação, como se pode observar a seguir:

5.4.2.1.1. A execução contratual envolve ativos destinados ao transporte de Autoridades Municipais, demandando elevado padrão de confiabilidade, disponibilidade operacional, manutenção preventiva e corretiva especializada, controle documental, rastreabilidade dos veículos e responsabilidade direta da empresa contratada sobre todas as obrigações contratuais.

5.4.2.1.2. A eventual subcontratação irá fragmentar a responsabilidade pela execução, dificultar a fiscalização contratual, comprometer a padronização dos serviços, aumentar os riscos relacionados à segurança das Autoridades Públicas, criando entraves à pronta responsabilização em caso de falhas na disponibilidade, manutenção ou regularidade dos veículos.

5.4.2.1.3. Dessa forma, a exigência de que a execução seja realizada diretamente pela Contratada busca assegurar maior eficiência na Gestão do Contrato, simplificar a fiscalização por parte da Administração e preservar os níveis de segurança e continuidade necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Autoridades Públicas que utilizarão os veículos, mostrando-se medida proporcional e compatível com a natureza do objeto.

5.4.2.1.4. Além do mais, o **ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, nos mostra um documento jurídico que formaliza a obrigação de proteger informações confidenciais, dados sensíveis ou segredos industriais acessados por um indivíduo, funcionário ou empresa. Ele garante a

conformidade com leis de segurança da informação e privacidade, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, oficializada pela **Lei Federal nº 13.709/2018**. Neste sentido, quanto menos pessoas/Empresas envolvidas neste procedimento, menor será a chance de vazamento de informações oficiais das Autoridades do Município e do próprio Município.

5.5. Exigências de Habilitação e Qualificação.

5.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

5.5.1.1. Habilitação Jurídica.

5.5.1.1.1. **No caso de Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.1.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.5.1.1.3. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5.1.1.5. **No caso de Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1.1.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

5.5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

5.5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso.

5.5.1.2.2. **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.1.2.3. **Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal** perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.5.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

5.5.1.2.5. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

5.5.1.2.6. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5.1.2.7. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.5.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.1.2.9. Prova de regularidade fiscal do contrato com o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**.

5.5.1.2.10. Prova de regularidade fiscal do contrato com o ***Cadastro Nacional de Punidas – CNEP***.

5.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1.3.1. ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.5.1.3.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a Empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.1.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5.5.1.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela Autoridade Judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a Empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

5.5.1.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) Últimos Exercícios Sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da Empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.1.4.1.1. ***Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):***

5.5.1.4.1.1.1. Publicados em Diário Oficial.

5.5.1.4.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação.

5.5.1.4.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.5.1.4.1.2. **Sociedades por cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

5.5.1.4.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.5.1.4.1.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3. **Sociedade Criada no Exercício em Curso:**

5.5.1.4.1.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3.2. Por meio de registros do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**.

5.5.1.4.1.4. **Sociedades Sujeitas ao Regime Estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

5.5.1.4.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.1.4.1.5. **As Empresas Optantes ou Submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, nos termos do **§1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96**, incluído pelo **Decreto Federal nº 8.638/16**, e **art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18**.

5.5.1.5. Comprovação da Boa Situação Financeira da Empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme **Resolução CFC nº 1637/2021**, através das fórmulas

abaixo. Para ser considerada habilitada a Empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.5.1.5.1. Caso a licitante não apresente os índices na forma do **item 5.5.1.5**, deverá apresentar **prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

5.5.1.6. Qualificação Técnica.

5.5.1.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo.

5.5.1.6.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no edital de licitação, conforme preleciona o **art. 35** e seguintes do **Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024** ([Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024](#)):

5.5.1.6.2.1. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

5.5.1.6.2.2. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o **inciso III do art. 70 da Lei nº Federal 14.133/2021**, ressalvado **inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal**.

5.5.1.6.3. Apresentação de Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão competente.

5.5.1.6.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da Empresa Licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência – TR.

5.5.1.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.1.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.1.6.8. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro (CR) válido, expedido pelo Exército Brasileiro, em nome da própria empresa, autorizando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.1. Descrição da Solução.

6.1.1. Conforme debatido no *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, acostado as *fls. 09 – 82*, a solução que mais se adequou as necessidades das Autoridades Municipais com relação ao objeto em questão foi a: ***Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo SUV, com blindagem, sem motorista, sem combustível e em regime de quilometragem livre, incluindo manutenções preventivas e corretivas e seguro total, para suprir as necessidades de mobilidade das Autoridades do Município de Saquarema/RJ, nos termos e condições previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.*** A seguir temos a descrição detalhada da solução escolhida para o nosso problema:

6.1.1.1. No atual cenário que nosso Município vem atuando com relação ao incremento de nossa frota municipal de veículos, a ***contratação de empresa especializada na locação de veículos blindados***, apresenta-se como uma opção mais viável ao Município tendo em vista, que a Prefeitura não precisará arcar com uma série de tributos que ficaram sob a responsabilidade da Empresa Contratada, além do fato da Prefeitura de Saquarema/RJ não contar com uma oficina mecânica estruturada para a realização das manutenções futuras as quais os veículos em referência necessitariam.

6.1.1.2. A locação da frota de veículos blindados tem por objetivo assegurar o deslocamento regular e seguro das Autoridades Municipais no exercício de suas atribuições institucionais, administrativas e de representação, viabilizando a realização de agendas externas, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de ações governamentais e demais atividades inerentes às competências do Poder Público Municipal de Saquarema/RJ.

6.1.1.2.1. Trata-se de medida de caráter essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade da atuação administrativa, bem como para resguardar a integridade física dos agentes públicos no desempenho de suas funções.

6.1.1.3. Os veículos blindados a serem disponibilizados, deverão se enquadrar na categoria **SUV**, adequados às características das atividades desempenhadas pelas Autoridades Municipais, e estarem em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação 2026 (carro zero quilômetro), devidamente licenciados, emplacados, segurados e regularizados, em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB** e demais normas aplicáveis. As especificações mínimas de desempenho, segurança e conforto estão detalhadas no **ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**, observando-se critérios objetivos e funcionais, de modo a não restringir a competitividade do certame.

6.1.1.3.1. Os veículos blindados locados deverão seguir os requisitos pré-determinados pelas Agências Reguladoras (**ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras) das quais dotam todas e quaisquer especificações às quais devem ser apresentadas pelos veículos blindados, no que concerne em sua utilização, manutenção, dentre outros. Algumas destas normas podem ser visualizadas nos subitens: **5.3.3.1. a 5.3.3.13**.

6.1.1.4. A contratação contemplará a quilometragem livre, eliminando limitações operacionais decorrentes da necessidade de controle de franquias de uso, bem como prevenindo custos adicionais e imprevisíveis ao longo da execução contratual. Tal característica confere maior flexibilidade operacional, especialmente diante da variabilidade das demandas das Autoridades Municipais e da necessidade de deslocamentos frequentes e não padronizados.

6.1.1.5. Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade integral pela gestão da frota locada, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos veículos em caso de defeitos, avarias, sinistros ou indisponibilidade operacional, bem como a contratação e manutenção de seguro total, com cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros. Essa modelagem reduz significativamente os riscos administrativos e operacionais para a Administração Pública de Saquarema/RJ, além de mitigar a possibilidade de interrupções dos serviços públicos por falta de recursos essenciais que permitam as Autoridades Municipais resolver empecilhos que venha a prejudicar os serviços oferecidos a população.

6.1.1.6. Do ponto de vista técnico e econômico, a opção pela locação de veículos blindados mostra-se mais vantajosa em relação à aquisição de frota própria, considerando-se evitar a imobilização de grande volume de recursos públicos em bens permanentes, a redução de custos associados à depreciação, manutenção, seguro, gestão patrimonial e renovação da frota, bem como a possibilidade de adequação quantitativa e

qualitativa da frota às necessidades variáveis do Município ao longo do tempo. Ademais, a locação permite maior previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro da Administração Pública.

6.1.1.7. A solução proposta está em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas. Além disso, atende às orientações dos Órgãos de Controle quanto à necessidade de justificativa técnica da escolha da solução, devidamente fundamentada em critérios objetivos e alinhada à finalidade pública.

6.1.1.8. A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela blindagem aplicado nos veículos, neste caso, será a **Nível III-A**, conforme rege o **art. 11 da Portaria nº 94 – COLOG de 16 de agosto de 2019**, que certifica a blindagem em veículo automotor no país ou em país estrangeiro.

6.1.1.9. A Empresa Contratada para a locação dos veículos blindados deverá se comprometer em trocar os veículos por modelos mais novos (zero quilômetro), quando os mesmos atingirem 2 (anos) anos de uso.

6.1.1.10. Por fim, a Empresa Contratada deverá fornecer **carro reserva**, sempre que um determinado carro da frota locada blindada parar de funcionar, seja por que motivo for. O carro reserva deverá ser entregue nas mesmas condições exigidas no Termo de Referência – TR, ou superior (sem cobrar nada mais pela versão superior) e no momento em que o carro avariado sair para a manutenção.

6.2. Especificações Técnicas do Objeto.

6.2.1. Com o objetivo de viabilizar a locação de veículos blindados que assegurem às Autoridades Municipais plenas condições de deslocamentos, tanto no âmbito do Município quanto para outras localidades fora do Município de Saquarema/RJ, busca-se garantir o adequado atendimento às demandas administrativas e operacionais, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** vem por intermédio deste Termo de Referência – TR, efetuar a **contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo SUV, com blindagem, sem motorista, sem combustível e em regime de quilometragem livre, incluindo manutenções preventivas e corretivas e seguro total, para suprir as necessidades de mobilidade das Autoridades do Município de Saquarema/RJ, nos termos e condições previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.**

6.2.2. Todos as locações dos veículos blindados aqui almejadas, deverão seguir as normas de segurança determinadas pelas Agência Reguladora (**INMETRO**, **ABNT**, **CONAMA**, dentre outras), Resoluções, Leis específicas e Complementos, das quais dotam todas e quaisquer especificações às quais devem ser apresentadas pelos veículos almejados, levando segurança e qualidade de trabalho as Autoridades Municipais que os utilizarão.

6.2.3. O serviço será prestado no **âmbito do Estado do Rio de Janeiro**, na quantidade demonstrada no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**, que será distribuída conforme necessidade do Contratante.

6.2.4. O total de veículos estimado poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, a critério, das necessidades do Contratante.

6.2.5. O(s) veículo(s) deverá ser entregue no local indicado pelo Contratante, conforme Item **18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS BLINDADOS**.

6.2.6. A prestação do serviço compreenderá:

6.2.6.1. Locação de veículo blindado de uso contínuo, sem motorista e sem combustível, com fornecimento de ARLA 32 ou qualquer outro aditivo necessário ao escoreito funcionamento do veículo em regime de quilometragem livre, IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, se houver, de acordo com as especificações do **ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**.

6.2.6.2. Gestão da Frota.

6.2.6.3. Manutenção preventiva e corretiva do veículo.

6.2.6.4. Serviço de rastreamento.

6.2.6.5. Seguro veicular.

6.2.6.6. Limpeza veicular sempre que a Contratada devolver os veículos após alguma manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.2.6.7. Reboque incluso na locação, com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro.

6.2.7. Memória de Cálculo Quantitativa: A planilha elaborada a seguir, nos mostra as especificações técnicas, bem como os quantitativos estimados ao tipo de veículo aqui almejado/pretendido. Diante disso, o objeto pretendido por este procedimento se limita ao seguinte serviço com suas descrições e quantitativos:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	U.M.	QUANT.	SECRETARIA BENEFICIADA
1	Locação de veículo tipo SUV , zero quilômetro, modelo/ano SUV 4 (quatro) portas 2026, com as seguintes características básicas: cor preta, para choque dianteiro e traseiro, espelhos na cor do veículo, capacidade para sete passageiros, incluindo o motorista, capacidade do tanque de combustível do veículo de no mínimo de 75 litros, compartimento de carga (porta-malas) com no mínimo 180 litros estando o veículo com 7 passageiros abordo, transmissão automática, com no mínimo 5 marchas, blindagem, sem motorista, sem combustível, regime de quilometragem livre, incluindo manutenções preventivas e corretivas, seguro total, reboque, rastreador GPS para monitoramento completo. Demais especificações técnicas, estão detalhadas conforme ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS .	UND	03	Secretaria Municipal de Gabinete – SMG.

6.2.8. Os veículos blindados almejados por este procedimento, bem como suas especificações e quantitativos, foram devidamente calculados, pautando-se nas necessidades das Autoridades Municipais, em executar seus deslocamentos diários, alcançando melhores resultados operacionais, econômicos e administrativos, promovendo maior eficiência na gestão da Administração Pública de Saquarema/RJ.

6.2.8.1. Diante desta responsabilidade em determinar um quantitativo ideal estimado para os quantitativos dos veículos blindados a serem locados de forma a não faltar ou mesmo ocorrer uma sobra excessiva do serviço de locação de veículos SUV blindados aqui almejado, a equipe técnica da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, analisou com bastante critério todas as necessidades de mobilidade das Autoridades Municipais que utilizarão os veículos, e desenvolveu uma

planilha técnica para tais quantitativos que pode ser visualizada no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**.

6.2.9. A Blindagem:

6.2.9.1. Os veículos deverão possuir blindagem com **Nível de Proteção III-A**, espécie que oferece maior grau de proteção disponível para uso civil no País, sendo capaz de suportar disparos de armas de fogo como a Magnum 357, 9 mm (pistolas e submetralhadoras), espingardas calibre 12 e Magnum 44.

6.2.9.1.1. O **Nível de Blindagem III-A** deverá ser resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules. provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

6.2.9.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a **ABNT NBR 15.000 de 2020** (que se trata de norma brasileira que regulamenta os **Sistemas de Blindagem e Proteção Balística**), **NEB/T E-316, Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019** (ou normativo posterior que venha a substituí-las).

6.2.9.3. Os veículos deverão ter a blindagem completa do habitáculo, incluindo ainda:

6.2.9.3.1. Blindagem completa no espaço entre painel e motor.

6.2.9.3.2. Blindagem do capô.

6.2.9.3.3. Blindagem do tanque de combustível.

6.2.9.3.4. Blindagem do assoalho.

6.2.9.3.6. Blindagem completa do porta-malas.

6.2.9.3.7. Blindagem completa dos vidros do veículo.

6.2.9.4. Os veículos devem possuir em todos os pneus, inclusive no estepe, cinta de proteção de aço antidestalonamento.

6.2.9.5. Nas partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 19 mm (dezenove milímetros) de espessura, com película contra estilhaços, ou “spallshield” e aço embutido em suas extremidades, com transparência normatizada

pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros.

6.2.9.6. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército ou Órgão equivalente.

6.2.9.7. Todos os veículos devem apresentar, obrigatoriamente, cópia(s) autenticada(s) dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais referentes aos serviços executados nos carros que serão disponibilizados para execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o **Exercício de 2026**, pertinentes à **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, segundo informações orçamentárias seguir:

7.1. Gestão de Frota de Veículos e Máquinas da Administração Pública.

Programa: 18.001.26.122.0014.2.132.000 (Gestão de Frota de Veículos e Máquinas da Administração Pública).

Natureza: 3.3.90.39.11.00 (LOCAÇÕES).

Ficha: 1309.

Fonte: 1704 (Transferências da União Referentes a Com).

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela, possui **Adequação Orçamentária e Financeira** com a **Lei Orçamentária Anual – LOA** e compatibilidade com o **Plano Plurianual** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

8. DO VALOR ESTIMADO.

8.1. Os quantitativos para as locações dos veículos blindados, aqui almejados neste procedimento, foram devidamente planejados e determinados pela equipe técnica da Secretaria de Transporte de acordo com as necessidades de **mobilidade das Autoridades Municipais de Saquarema/RJ**. A estimativa preliminar de valor unitário para os veículos pretendidos foi executada ainda na fase do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e posteriormente o processo foi enviado ao Departamento de Compras e Suprimentos para a averiguação do valor, como pode ser visto a **fl. 189**.

8.2. Neste sentido, o valor total real (preciso), assim como o valor unitário referencial do serviço que será considerado para a realização da licitação em questão, conforme determina o **art. 18, §1º, VI, c/c art. 18, §2º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/2021**, será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS BLINDADOS	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL DOS 03 (TRÊS) VEÍCULOS	VALOR ANUAL DOS 03 (TRÊS) VEÍCULOS
1	Locação de veículo tipo SUV, zero quilômetro, modelo/ano SUV 4 (quatro) portas 2026, com as seguintes características básicas: cor preta, para choque dianteiro e traseiro, espelhos na cor do veículo, capacidade para sete passageiros, incluindo o motorista, capacidade do tanque de combustível do veículo de no mínimo de 75 litros, compartimento de carga (porta-malas) com no mínimo 180 litros estando o veículo com 7 passageiros abordo, transmissão automática, com no mínimo 5 marchas, blindagem, sem motorista, sem combustível, regime de quilometragem livre, incluindo manutenções preventivas e corretivas, seguro total, reboque, rastreador GPS para monitoramento completo. Demais especificações técnicas, estão detalhadas conforme ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS.	UND	03	R\$ 22.913,04	R\$ 68.739,12	R\$ 824.869,44
VALOR TOTAL PARA A INICIAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 824.869,44

8.3. Neste sentido, o valor total para a inicial dos procedimentos licitatórios após o processo ter passado pelo **Departamento de Compras e Suprimentos**, será de: **R\$ 824.869,44 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

8.4. O quantitativo de locação para os veículos blindados almejados, foi devidamente planejado/distribuído de acordo com as demandas das Autoridades da **Secretaria Municipal de Gabinete**, para onde os carros irão após a conclusão dos procedimentos licitatórios. Tal distribuição pode ser visualizada por intermédio do **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

9.1. Considerando as características do objeto em questão, vislumbra-se a oportunidade pelo não parcelamento da solução, uma vez que, trata-se de licitação de item único, o que impossibilita a divisão do objeto para mais de uma Empresa.

9.2. Dessa forma, a licitação será constituída de **01 (um)** item, discriminado na **Memória de Cálculo Quantitativa**, que pode ser visualizada no subitem **6.2.7. Memória de Cálculo Quantitativa**.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Informamos que o processo em referência, possuem vínculo ou dependência com os seguintes processos:

10.1.1. **Processo Administrativo 23.462/2023** cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos**, isso porque, a Prefeitura de Saquarema/RJ terá que fornecer aos veículos blindados locados, o combustível que os mesmos precisarão para rodar.

10.1.2. **Processo Administrativo nº 5.833/2025**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público de Saquarema/RJ**. Este processo fornecerá a mão de obra necessária (motoristas) para a condução dos veículos blindados locados.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. A nova Lei de Licitações e Contratos, (**Lei Federal nº 14.133/2021**), trouxe para o âmbito da Administração Públicas, dois novos documentos com intuito de aperfeiçoar as contratações efetuadas para o ano subsequente ao atual ano em exercício. Os referidos documentos são: **Plano de Contratações Anual – PAC** e **Documento de Formalização de Demanda – DFD**. Segundo a nova Lei, o **DFD** trata-se de um elemento/documento orientador para a elaboração do **PCA** de acordo com o que rege o **art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Neste sentido, informamos que o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, em sua versão digital, pertinente ao objeto em questão, instruído pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, foi executado inicialmente em **27/11/2025**. O documento prevê as demandas estimadas para a **contratação dos serviços de locações de veículos blindados**, gerado condições adequadas de segurança e bem-estar, de maneira que as Autoridades Municipais, tenham condições plenas de executarem suas funções. Tal documento encontra-se acostado aos autos do atual procedimento as **fls. 04 e 06 – 08**.

11.3. A presente contratação está adepta ao planejamento da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme suas demandas, como forma de garantir o perfeito funcionamento do Órgão referenciado, com segurança operacional, boas condições contratuais para o exercício em vigor e totais garantias para o atendimento de suas atividades afins.

11.4. Para tanto, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, neste procedimento, mantém todos os seus atos de planejamento e controle devidamente atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições e serviços, na forma e no momento mais adequado.

11.5. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** atual foi desenvolvido de modo a estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente em ampla e irrestrita transparência processual no processo da escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelos Órgãos em referência.

11.6. Em síntese do decorrido até o momento, afirma-se que a contratação almejada se encontra alinhada ao **Plano Estratégico** e ao **Plano de Contratações Anual – PCA** da Secretaria requisitante, pertinente ao **Exercício de 2026**, onde estão definidas todas as

ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Lei Orçamentária Anual – LOA** vigente.

11.7. Por fim, informamos que o **Plano Anual de Contratações – PCA**, referente as contratações da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** para o **Exercício 2026**, onde por sua vez, estão inclusas todas as contratações da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, para o mesmo ano, foi concluído e publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – P.N.C.P.**, em **20 de março de 2026** e pode ser visualizado por intermédio do **ANEXO VIII – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026**.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. No preço do serviço almejado, deverá estar embutido, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega dos veículos blindados, bem como: manutenções, seguros, taxas, impostos, dentre outros.

12.2. A Empresa Contratada, para o fornecimento do serviço em questão, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município de Saquarema/RJ, decorrentes das negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderão sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

12.3. Os veículos a serem locados, discriminados e especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização. Caso ocorra algum problema com qualquer um deles, quando da sua utilização normal, a Empresa Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos veículos.

12.4. A penalidade pelo não atendimento das solicitações efetuadas por esta Prefeitura com relação a problemas encontrados nos veículos blindados locados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em multa na forma estabelecida por este Termo de Referência – TR e pelo futuro Contrato a ser assinado com a Empresa Contratada.

12.5. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, do **tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida.

12.6. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados à vida e a segurança das pessoas envolvidas diretamente (funcionários da empresa) ou indiretamente (terceiros) e ao Meio Ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido durante o transporte dos veículos até serem entregues a Administração Pública de Saquarema/RJ, será de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada, que ficará obrigada a reparar todos os prejuízos ocorridos, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de acidentes que possam vir a ocorrer.

12.7. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de **Proteção Individual – EPI’S**, equipamento de **Proteção Coletivos – EPC’S**, dentre outros, que sejam eventualmente necessários aos procedimentos de carregamento, transporte e descarregamento dos veículos blindados locados, que deverão ser imediatamente substituídos, quando verificada alguma irregularidade ou desgaste natural de uso dos veículos.

12.8. Os veículos blindados locados, deverão ser fabricados, conforme regem as normas, leis e complementos de segurança determinadas por Agências pertinente a este objeto, bem como: **ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras. Com isso, estaremos incentivando a entrega de serviços de qualidade, cuja sua durabilidade perdurarão por mais tempo até que sejam necessárias as devidas substituições causadas pelo desgaste natural do uso dos veículos.

12.9. A Fiscalização desta contratação, será exercida por representantes da Administração Pública, especialmente designados para esta finalidade, que competirá solucionar possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, inclusive quanto a recomendar a Autoridade competente a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas verificadas, conforme **art. 117 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.10. A Empresa Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização e previstos no futuro Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.11. A existência e a atuação da Fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.12. Quaisquer eventuais contratempos encontrados durante a utilização dos veículos blindados, que arremeta a uma possível falha na sua fabricação e/ou qualquer problema de quebras que venham a ocorrer, deverão ser imediatamente comunicados tanto ao responsável técnico da Empresa quanto ao Fiscal Técnico do Contrato e demais indicados para providências cabíveis.

12.13. A Empresa Contratada deverá também comunicar imediatamente a Fiscalização do Contrato, quaisquer irregularidades ou incidentes, que por ventura venham a ocorrer durante a entrega e/ou utilização normal dos veículos blindados.

12.14. A Administração Pública de Saquarema/RJ, exigirá da Empresa vencedora, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, na data de assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, exigirá, o **percentual de 1% do valor apresentado pela Empresa vencedora**.

12.15. Os serviços especificados no Item 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, são de classificação **comuns** nos termos previstos no **art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado e devem ser entregues a esta Municipalidade de **forma integral/única** de acordo com as quantidades solicitadas pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

12.16. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se ainda como **serviço contínuo**, conforme previsto no **art. 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo em vista que a Administração Pública de Saquarema/RJ, necessita manter a contratação em referência sempre ativa, com intuito de evitar a falta do serviço aqui pretendido, tendo em vistas as constantes necessidades de mobilidade das Autoridades Municipais de Saquarema/RJ de forma a executarem suas funções com o máximo de segurança e bem-estar.

12.17. O início do prazo da prestação do serviço dar-se-á a contar da assinatura do **Termo de Início do Contrato**, emitido pela Contratante, mediante a entrega dos veículos, conforme descrito neste Termo de Referência – TR, em conformidade com as especificações constantes do presente documento que será acompanhada pelos Fiscais do Contrato.

12.18. Os Fiscais do Contratante serão os responsáveis pela emissão dos Termos de Recebimentos (Provisório e Definitivo), pela avaliação e pelo aceite do veículo, cabendo-lhe o direito de recusa, caso algum deles não atenda às especificações

constantes no Termo Referência – TR. Os veículos automotores com especificações previstas no subitem **6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, será utilizado no regime de quilometragem livre e deverá:

12.18.1. Estar de acordo com as normas técnicas da **ABNT**, bem como, homologado pelo **PROCONVE/IBAMA**, **Normas ISO** ou equivalente;

12.18.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções **CONAMA nº 1**, de 11 de fevereiro de 1993 e alterações, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata.

12.18.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do **PROCONVE**, conforme Resoluções: **CONAMA nº 18 de 86**, **CONAMA 315 de 2002**, **CONAMA 415 de 2009** e legislação correlata;

12.18.4. Ser dotado de sistema que permita o uso de combustíveis renováveis (p ex. etanol), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da **Lei Federal nº 9.660/98**, e legislação correlata.

12.18.5. Preferencialmente, apresentar menor consumo de combustível dentro de cada categoria, classe de eficiência energética A, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Veículos, que poderá ser consultada na página do Inmetro na Internet: www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet – Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural: www.conpet.gov.br/consultacarros.

12.18.6. Os veículos devem ser entregues a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ emplacado no Estado do Rio de Janeiro, com dispositivo de rastreamento.

12.18.7. Ser entregue a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), certificado de blindagem e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

12.18.8. Ser, no mínimo, o modelo 2026.

12.19. Os veículos permaneceram nas dependências do Contratante, ou em local por este determinado, sob sua guarda e responsabilidade, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, inclusive, feriados.

12.20. Somente serão pagos os veículos efetivamente contratados e entregues em plenas condições de utilização.

12.21. Os veículos solicitados para entrega, deverão ser entregues ao Contratante em até **30 (dias) a contar da data da Ordem de Início do contrato.**

12.22. Após 2 (dois) anos da execução contratual, caso ocorra as devidas renovações do Contrato, a Contratada será notificada a proceder à renovação da frota por veículo zero quilômetro, com especificações iguais ou superiores às indicadas no **ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS**, o qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação emitida pelo Contratante.

12.23. A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, seguro obrigatório e licenciamento do veículo durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (**Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV** e **Certificado de Blindagem**), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Contratante quando da sua primeira emissão e após o seu licenciamento anual junto ao **DETRAN/RJ**.

12.24. Os veículos blindados deverão ser objeto dos registros exigidos pela **Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019**, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem e demais atividades relacionadas com veículos blindados e pela normativa do Exército Brasileiro (Instrução Técnico-Administrativa nº: 21 de 17 de outubro de 2019), observadas as atualizações provenientes de regulamentações posterior.

12.24.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a documentação exigida para comercialização de produtos controlados aceita pelo **DETRAN/RJ** e termo de responsabilidade emitidos pela sociedade empresária blindadora, que deverá estar credenciada junto ao **Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados – SICOVAB**, conforme **ITA 21 de 17 de outubro de 2019**, ou legislação correlata.

12.25. Não será permitido que o veículo objeto deste contrato seja identificado por qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique qualquer sociedade empresária, exceto quando solicitado ou autorizado pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

12.26. É vedada a subcontratação do total e/ou parte da execução do objeto do presente Termo de Referência – TR e a vinculação ou oferta da contraprestação recebida como garantia em operações bancárias ou em função de outra contratação.

12.27. A Contratada deverá, mediante comprovação, possuir estrutura administrativa e operacional capaz de atender aos prazos e às condições previstas neste Termo de Referência – TR, a partir da Assinatura do Contrato.

12.28. O prazo de início e a forma de execução do objeto do presente Termo de Referência não poderão ser alterados, salvo por expressa autorização da Administração Pública de Saquarema/RJ.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO.

13.1. A garantia do serviço especificados no **subitem 6.2 (seis ponto dois)** deste Termo de Referência – TR deverá ser total ao longo da duração do contrato, a contar da data da emissão da nota(s) fiscal(s) de entrega dos veículos, solicitados na **Ordem de Início de Contrato**. Durante o período de garantia a Empresa Contratada deverá prestar as devidas trocas ou realizar as manutenções necessárias dos veículos que apresentarem problemas do ponto de vista de fabricação ou de sua normal utilização. O atendimento as nossas exigências não poderão exceder ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Sendo assim, durante o período especificado, a Empresa Contratada é obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições na composição padrão, resultantes da execução de fabricação ou de materiais empregados em sua constituição.**

13.2. A Administração Pública de Saquarema/RJ, exigirá da Empresa vencedora, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, na data de assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, exigirá, o **percentual de 1% do valor apresentado pela Empresa vencedora.**

13.3. As condições de garantia do objeto pretendido por este Termo de Referência – TR, deve observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

13.4. Caso seja identificado qualquer tipo de problemas nos veículos blindados locados, durante sua utilização normal, a Empresa Contratada responsável pela entrega dos mesmos, deverá providenciar a substituição ou início de suas manutenções em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da Empresa Contratada quanta as imperfeições e/ou disfuncionalidades encontradas.

13.4.1. Lembrando que em casos de manutenções preventivas e corretivas, caso um dos carros seja recolhido, um carro reserva deverá ser fornecido nas mesmas condições (ou superior), as exigidas por este Termo de Referência, de forma a não prejudicar a mobilidade das Autoridades Municipais que utilizarão os veículos.

13.5. **Garantia da Blindagem:** A empresa que efetuar a blindagem dos veículos deverá conceder garantia total em quanto durar a contratação, para todos os serviços executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

13.5.1. A garantia da blindagem propriamente dita, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos a serem fornecidos.

13.6. **Garantia dos Vidros Quanto à Delaminação:** Além das descritas no subitem anterior, a empresa Contratada deverá conceder ou ser responsável pelas seguintes garantias:

13.6.1. Substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a Contratante;

13.6.2. Funcionamento adequado, dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e máquinas dos vidros.

13.6.3. Assistência total no âmbito do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

13.7. A blindagem deverá estar em conformidade com as Normativas mais atuais publicadas pelo Exército Brasileiro.

13.8. Todos os custos com as eventuais substituições e/ou manutenções contra qualquer problema encontrado nos veículos blindados locados, ocorrerão por conta da Empresa Contratada, durante o período do Contrato e/ou de seus futuros aditivos.

14. DO RECEBIMENTO/DO ACEITE DO OBJETO.

14.1. O objeto a ser contratado, terá o **aceite provisório do serviço**, de forma que a fiscalização responsável pelo Contrato, analise minuciosamente os veículos entregues, conforme determina o **art. 140, inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.1.1. Os veículos blindados locados, poderão ficar em posse dos Fiscais do Contrato por um **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, previsto no **ANEXO III – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, deste Termo de Referência – TR. Caso os veículos estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (vide subitem 6.2 (seis ponto dois)), os Fiscais os receberão definitivamente,

conforme determina o **art. 140, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021**. O **ANEXO IV – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, nos mostra o modelo seguido pela **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** para os seus **Recebimentos Definitivos**.

14.1.2. Caso algum dos veículos blindados entregues estejam fora dos padrões determinados neste Termo de Referência – TR, o recebimento será rejeitado e a Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência – TR, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e no Próprio Termo de Referência – TR.

14.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota(s) fiscal(s) ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do **Recebimento Definitivo**.

14.3. O **Recebimento Provisório** ou **Recebimento Definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez/durabilidade e pela segurança/confiança dos bens recebidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14.4. A Empresa Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização do Contrato não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**, conforme prevê o **Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.5. A Fiscalização do Contrato não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos veículos blindados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21**).

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de nota(s) fiscal(s) no que pertence à parcela incontroversa/incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. Todas as condições de **Recebimentos Provisório/Definitivo** ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: **art. 140, inciso I, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. O **Recebimento Definitivo** do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos veículos blindados, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)**.

14.9. Se houver erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), ou qualquer outra circunstância que desaprove o **Recebimento Definitivo**, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Empresa Contratada deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

14.10. Durante o período em que o **Recebimento Definitivo** estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Empresa Contratada, não incidirá sobre a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (S.M.T.S.P.).

15.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR e no Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora do certame.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (subitem 6.2 (seis ponto dois)) e da proposta, para fins de aceitação do objeto entregue.

15.3. Comunicar à Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação dos veículos, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para o objeto em questão.

15.5. Efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência – TR.

15.6. Fornecer à Empresa Contratada os dados dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

15.9. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR.

15.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

15.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto entregue, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência – TR.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada.

15.13. Comunicar prontamente a Empresa Contratada, qualquer anormalidade detectada no objeto do Contrato, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

15.14. Notificar previamente a Empresa Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15.15. Reservar à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência – TR e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações das obrigações assumidas.

15.16. A Contratante se obriga a proporcionar à Empresa Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante com estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

15.17. Indicar o Fiscal do Contrato com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência – TR, para o objeto entregue.

15.18. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis, conforme prevê o **art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.19. Verificar e atestar, o recebimento da(s) nota(s) fiscal(s) emitida(s).

15.20. Manter a fiscalização do contrato, zelando para que o veículo seja conduzido somente por pessoas autorizadas, cujas habilitações sejam compatíveis com o veículo segurado e estejam em plena validade.

15.21. Comunicar, imediatamente, à Contratada a ocorrência de sinistros, panes ou defeitos no veículo ou em seus equipamentos.

15.21.1. Em caso de sinistro, o Contratante tomará as providências necessárias com relação ao bem sinistrado, de forma a evitar o agravamento dos prejuízos, além de informar a ocorrência à Delegacia Policial ou outra Autoridade Competente, solicitando a confecção do Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT), se for o caso.

15.22. Fornecer à Contratada a identificação do condutor que tenha sido parte envolvida em sinistros, bem como a documentação relacionada ao fato, para providências junto ao órgão competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do sinistro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA).

16.1. A Empresa Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência – TR, no Edital e seus anexos, na sua proposta e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retors, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

16.2. Ocorrerão por conta exclusiva da Empresa a ser Contratada, todos os custos e despesas com transporte, bem como os decorrentes da contratação, para que o objeto seja entregue aos cuidados da Contratante.

16.3. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à Administração Pública Municipal.

16.5. A Empresa Contratada será obrigada a iniciar os procedimentos de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da devida ciência, o objeto do Contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme previsto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. A Empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência – TR, no Edital, na sua proposta e no futuro Contrato a ser assinado com a Administração Pública de Saquarema/RJ.

16.7. As Notificações administrativas emitidas pelo Contratante terão o prazo de resposta de 48 (quarenta e oito), a contar do seu recebimento, submetendo-se à Contratada as sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas e justificadas à Contratante.

16.9. Efetuar caso seja exigido, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.11. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação em vigor (**CONTRAN/RJ**), em conformidade com as normas de trânsito editadas pelo **DETRAN/RJ** e **DENATRAN** e, ainda, com dispositivo eletrônico TAG e sistema de rastreamento que atendam às especificações constantes no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR.

16.11.1. A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários (motoristas) que utilizarão os veículos, a respeito de todas as funcionalidades e recursos existentes nos mesmos no momento da entrega, caso seja solicitado pela Contratante.

16.11.2. Os veículos deverão ser emplacados no Estado do Rio de Janeiro/RJ e ser entregues na sede do Contratante, conforme endereço e horário determinado no Item **18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS BLINDADOS**.

16.11.3. A troca ou manutenção do dispositivo de rastreamento deverá ser realizada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do Contratante, nos casos em que apresente defeito. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Contratante, cujo endereço encontra-se no Item **18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS BLINDADOS.**

16.11.4. No prazo de até 03 (três) dias, a contar do início da prestação de serviço, a Contratada deverá encaminhar um técnico qualificado a dar orientação quanto ao funcionamento do sistema de monitoramento e esclarecer possíveis dúvidas da Contratante, que possam advir da utilização do serviço, disponibilizando telefone de contato, para solução de eventuais ocorrências.

16.11.5. A contratada deverá enviar mensalmente, em arquivo digital editável, ao Contratante, o registro de rastreamento dos veículos da frota, além de manter em seus registros as informações, ainda que o(s) veículo(s) tenha sido substituídos e/ou tenha sido renovado.

16.11.5.1. Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a Contratada não poderá divulgar os dados decorrentes de monitoramento do veículo à pessoa diversa dos Fiscais do Contrato, salvo por autorização expressa e escrita emitida pelo Órgão Fiscalizador.

16.11.6 As informações a que se referem o subitem anterior deverão ser preservadas pelo período de vigência do contrato, possibilitando a extração de relatórios off-line e o encaminhamento mensal ao contratante.

16.12. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não repassando essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

16.13. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a emissão da **Ordem de Início de Contrato**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência – TR, Contrato e pela legislação aplicável.

16.14. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

16.15. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.16. Corrigir, prontamente, quaisquer problemas de fabricação encontrados no objeto contratado, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** Quando o problema encontrado não for possível de ser solucionado, o item danificado deverá ser substituído por um novo, sem qualquer prejuízo, inclusive financeiro.

16.17. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar.

16.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

16.19. A Contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Contratada e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.20. A Empresa Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 5 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.**

16.21. A Empresa Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 6 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.**

16.22. Caberá à Empresa Contratada, caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16.23. Efetuar a entrega dos veículos blindados em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância as especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, Edital e na proposta, acompanhado da respectiva(s) nota(s) fiscal(s) constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos encontrados nos veículos blindados entregues, de acordo com os: **art. 12, art. 13, art. 18 e art. 26**, todos pertencentes ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990) e art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.**

16.25. Não será permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.26. Todos os veículos blindados almejados neste procedimento, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações dispostas no subitem 6.2 (seis ponto dois), caso contrário, os Fiscais irão se recusar a recebê-los.

16.27. Os veículos pretendidos neste procedimento deverão estar em conformidade com as Normas vigentes da **ABNT**, **INMETRO**, **CONAMA**, dentre outras.

16.28. A Empresa Contratada deverá entregar os veículos blindados adjudicados a sua responsabilidade, durante a vigência do Contrato (12 (doze) meses), respeitando a marca apresentada em sua proposta.

16.29. A Empresa Contratada deverá seguir tudo o que preza o **Guia de Contratações Sustentáveis** para o objeto em questão.

16.30. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

16.31. Assegurar cobertura total dos veículos blindados locados ao Contratante, que abranja integralmente, no mínimo, os seguintes riscos: roubo, furto, incêndio, colisão, abaloamento, avarias e acidentes pessoais, incluindo terceiros, mantendo esta condição até o fim do contrato.

16.31.1. A Contratada se responsabilizará pela cobertura dos danos materiais e corporais decorrentes do uso dos veículos, inclusive, os ocasionados contra terceiros sendo a cobertura de, no mínimo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais, por passageiro, além de R\$ 10.000,00 por aposentadoria por invalidez permanente ou por morte.

16.32. Em caso de pane ou sinistro que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar o reboque do veículo.

16.33. Entregar a documentação do veículo locado ao Contratante, regularizada em nome da Contratada, juntamente, com os documentos de garantia e certificações da blindagem (Autorizações, Declaração de Blindagem expedidas pelo região militar competente, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no **INMETRO**), no prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a entrega do veículo, para que sejam efetuadas as formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato.

16.33.1. A Contratada deverá disponibilizar o CRLV com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias do início da vigência, para viabilizar o procedimento de confecção da placa especial.

16.33.2. Os encargos relacionados aos veículos locados são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária, nem subsidiariamente.

16.33.3. Além da documentação exigida no subitem 16.33., a Contratada deverá entregar cópia de todas as demais documentações exigidas pela legislação vigente, enquanto durar a contratação.

16.34. Entregar os veículos ao Contratante, sempre com tanque de combustível completamente cheio, rigorosamente limpo e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar-condicionado em pleno funcionamento etc., inclusive, em caso de devolução, após retirada para realização de manutenção preventiva ou corretiva.

16.35. Programar-se para prestar periodicamente os serviços de manutenção preventiva (Revisões Programadas) dos veículos, de acordo com o manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem, através de preposto, no endereço sede do órgão fiscalizador do contrato ou em outro indicado pelo Contratante.

16.35.1. Independentemente da programação da Contratada, esta deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção preventiva e corretiva, sempre que forem solicitados pelo Órgão Fiscalizador do Contratante.

16.35.2. Para a execução das manutenções preventivas a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

16.35.3. A disponibilização do veículo destinado à manutenção preventiva ou corretiva dar-se-á mediante autorização do Órgão Fiscalizador do Contratante (Gerência de Transportes).

16.35.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem no veículo decorrentes da falta de manutenção preventiva.

16.36. Emitir documento digital próprio (checklist) que registre e controle a execução do serviço, quando da entrega ou do recebimento do veículo, o qual deverá conter os seguintes registros:

- 16.36.1. Placa, marca/modelo, ano (fabricação/modelo), cor, status do marcador de combustível, presença dos itens de segurança e quilometragem atual.
- 16.36.2. Nome e assinatura do funcionário da Contratada, responsável pela entrega ou recebimento do(s) veículo(s).
- 16.36.3. Local, data e horário da entrega ou devolução do(s) veículo(s).
- 16.36.4. Local, data e hora do término do(s) serviço(s) contratado(s).
- 16.36.5. Fotos do(s) veículo(s).
- 16.36.6. Sinalização quanto ao estado atualizado do(s) veículo(s).
- 16.37. Apresentar ao Órgão Fiscalizador do Contratante, oportunamente, por ocasião da entrega dos veículos, objeto do contrato, a relação de documentos indicados abaixo:
- 16.37.1. Original do **CRLV** (com emplacamento no Estado do Rio de Janeiro).
- 16.37.2. Cópia do **CSV**, expedido por sociedade empresária acreditada no **INMETRO**.
- 16.37.3. Cópia da comprovação do pagamento do **IPVA** e do Seguro Obrigatório, relativos ao ano vigente.
- 16.38. Em caso de troca do veículo, a documentação descrita deverá ser obrigatoriamente atualizada junto ao Contratante.
- 16.39. Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.
- 16.40. Garantir a perfeita execução do objeto do Presente Termo de Referência – TR, nos termos da legislação em vigor.
- 16.41. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.
- 16.42. Facilitar as ações do Fiscal e o do Gestor do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, sempre por escrito, atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.

16.43. Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados aos veículos, objeto deste Contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) dos mesmos.

16.44. Fornecer, mensalmente ou a partir da solicitação do Contratante, com indicação de período, em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, relatórios, de forma consolidada e analítica, contendo:

16.44.1. Relação dos veículos que estiveram locados.

16.44.2. Relação de veículos que foram devolvidos.

16.44.3. Relação de veículos que foram envolvidos em acidentes/sinistros.

16.44.4. Quantidade de autos de infração recebidos por veículo.

16.44.5. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas por veículo.

16.44.6. Informações de rastreamento dos veículos.

16.44.7. Relatório mensal de quilometragem percorrida por dia e por veículo.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DO OBJETO.

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, com atualização monetária conforme prevê o **art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(s)/fatura(s), emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, devidamente atestada pelos fiscais, acompanhado de **Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**.

17.2. O **prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima**. Caso a Empresa Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

17.3. A Empresa Contratada deverá encaminhar à Contratante a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que deverá corresponder aos itens efetivamente discriminados no Termo de Referência – TR, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação.

17.4. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, ***Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ***, em consonância com a ***Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022***. Esta certidão, comprova se a futura Empresa a ser Contratada possui em sua estrutura a atividade econômica necessária (***CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas***), para comercializar os serviços em referência.

17.4.2. Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, expedida conjuntamente pela Secretaria da ***Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN***, referente a todos os ***tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***.

17.4.2.1. Autenticação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.2.2. Quando possível, será aceita a ***Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.3. Certificado de Regularidade do ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*** – Fornecido pela ***CEF – Caixa Econômica Federal***, devidamente atualizado (***Lei nº 8.036/90***).

17.4.4. Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT***, perante a Justiça do Trabalho em cumprimento a ***Lei Federal nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022***.

17.4.5. ***Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS*** – Nos termos do ***art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)*** e de acordo com o previsto pelo ***art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21***.

17.4.6. Consulta ao ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP*** – Nos Termos da ***Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)*** e de acordo com o previsto pelo ***art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21***.

17.5. Os documentos discriminados nos subitens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até

a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que o(s) pagamento(s) estiver(em) retido(s), sem que a Empresa Contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

17.7. A(s) nota(s) fiscal(s) e a documentação(s) necessária para efetuar o pagamento referente a execução do serviço, será(ão) enviados a **Controladoria Geral do Município – CGM**, já devidamente atestados e conferidos pelos Fiscais de Contrato, que analisará a(s) nota(s) Fiscal(s) e documentação exigida para o pagamento e em seguida enviada ao Ordenador de Despesas para efetuar a liquidação do pagamento, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do objeto, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo quando necessário, descrevendo as condições em que o objeto foi entregue, até o trigésimo dia subsequente ao **Recebimento Definitivo** do mesmo.

17.8. Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade dos serviços, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas.

17.9. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, a Empresa Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota(s) fiscal(s), justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados.

17.10. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) será devolvida à Empresa Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento do objeto, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no Instrumento Contratual.

17.11. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento ocorrerão a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) emitida(s) em nome da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, neste procedimento, devidamente atestada(s) pelo(s) Fiscais do Contrato, acompanhadas por documentação padrão (**Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**) e mais as certidões listados nos subitens: 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, que comprovam que a Empresa Contratada encontra-se apta a fornecer o serviço a ela adjudicado e homologado.

17.12. A devolução de nota(s) fiscal(s)/fatura(s) não aprovada(s) pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Empresa Contratada suspenda a execução do serviço contratado.

17.13. Deverão estar inclusos no valor global da(s) nota(s) fiscal(s), os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal e todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto em referência.

17.14. Informamos que, caso seja necessário algum tipo de atualização monetária durante o tempo que perdurarem os recebimentos provisórios e definitivo, que seja respeitado o que determina o **art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS BLINDADOS.

18.1. O fornecimento do serviço em tela, deverá ser executado após a emissão da **Ordem de Início de Contrato**, emitida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, conforme as condições definidas neste Termo de Referência – TR.

18.2. O fornecimento do(s) veículo(s) blindado(s) em questão, ser executado de forma **integral/única**, a partir dos quantitativos discriminados pela Contratante, e de acordo com as necessidades e conveniências das Autoridades Municipais que utilizarão os veículos. O prazo máximo para a entrega dos veículos blindados será de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição da **Ordem de início de Contrato** emitida pela Autoridade Competente.

18.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega do(s) veículo(s), falta do mesmo, casos fortuitos ou de força maior, a Empresa Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas ou superior (sem cobrar mais por isso), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço a ela adjudicado, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência – TR, no Edital, no Contrato assinado e na legislação em vigência.

18.4. Caso haja a necessidade de armazenar os veículos blindados, até que sejam requisitados e entregues as Autoridades Municipais que os utilizaram, os mesmos poderão ser entregues no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, localizado na **Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema** – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21 de

segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h. A Secretaria Requisitante não se responsabiliza por entregas fora destes horários e dias estabelecidos.

18.5. O prédio da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P., qualifica-se como local adequado** para o recebimento e armazenamento dos veículos blindados em questão, até que os mesmos sejam direcionados e entregues as Autoridades Municipais para o uso imediato.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O **Gestor** e os **Fiscais do Contrato** serão designados pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

19.2. Ficará a cargo dos Fiscais de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega do objeto. Ou mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os veículos blindados locados, encontram-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência – TR e na **Ordem de Início de Contrato** ou **Medições** efetuadas.

19.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto em tela, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações nas condições estabelecidas para a contratação em tela.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos Fiscais da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, deverão ser solicitadas formalmente pela Empresa Contratada às Autoridades Administrativas imediatamente superiores aos Fiscais do Contrato, onde através deles e em tempo hábil, serão adotadas medidas convenientes para solucionar os problemas encontrados.

19.5. A Empresa Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos descritos por este Termo de Referência – TR, e pelo futuro Contrato a ser firmado.

19.6. A existência e a atuação da Fiscalização do Contrato em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante ou a terceiros dos prejuízos apurados e imputados a Empresa Contratada, causados devido a falhas na execução do objeto.

19.7. Os Fiscais designados, acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. De acordo com o **Decreto Municipal 2.722 de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta o **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, temos que, o **art. 18 do referido Decreto** efetua as definições de **Gestor** e de **Fiscais de Contrato** para processos instruídos na nova **Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)** as quais seguem:

19.7.1. Gestão de Contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

19.7.2. Fiscalização Técnica: O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.7.3. Fiscalização Administrativa: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.7.4. Fiscalização Setorial: O acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. **Não se aplica a este procedimento.**

19.8. Os Fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os Fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para as referidas correções.

19.10. Os Fiscais do Contrato informarão ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução do serviço contratado será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.12. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da Empresa Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Empresa Contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (***Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017***).

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

20.1. A Empresa Contratada que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o Contrato, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência – TR, ensejar o retardamento da execução de entrega do objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

20.2.1. O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a Empresa vencedora do certame, de forma total ou parcial, com entrega de serviços não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência – TR, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Empresa Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Empresa Contratada às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

20.2.1.1. Advertência, como previsto no, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

20.2.1.2. Multa Administrativo, como previsto no, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, guardada as seguintes proporções:

20.2.1.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de serviço inadequado ao descrito neste Termo de Referência – TR.

20.2.1.2.2. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia, em casos de suspensão ou interrupção do serviço solicitado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

20.2.1.2.3. De 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

20.2.1.2.3.1. Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros sem prévia autorização da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

20.2.1.2.3.2. Subcontratação no todo ou em parte do objeto.

20.2.1.2.3.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

20.2.1.2.4. De 3,0% (três vírgula zero por cento), sobre o valor total adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

20.2.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema em até 2 (dois) anos, como previsto no, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, como previsto no, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21** e os: **Inciso XIV, art. 92, Inciso III, art.139, e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.3. A aplicação de sanções, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Contratada.

20.4. A **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, reserva-se no direito de não receber os veículos blindados que não estejam em acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento (Item 6.2 (seis ponto dois)), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21**.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, poderá a Empresa Contratada fazer justo ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na execução do objeto contratual.

21.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** disponível no site do **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e acumulado no período.

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por algum motivo plausível não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

22.1. A presente contratação almeja angariar objetos que atendam além dos requisitos específicos e estabelecidos neste documento, a formalização de Contratos que garantam a economicidade, eficácia e melhor método de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis da Administração Pública Municipal de Saquarema/RJ, conforme **inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022**.

22.2. Além da parte financeira, a Secretaria de Transporte visa estabelecer com o desenvolvimento deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, os seguintes resultados positivos ao Município de Saquarema/RJ:

22.2.1. Assegurar a proteção física das Autoridades Municipais que as utilizarão. Em eventuais situações, servidores e agentes públicos também as utilizarão em deslocamentos oficiais, mitigando riscos decorrentes de ameaças à integridade pessoal.

22.2.2. Permitir a realização segura e ininterrupta de agendas institucionais, visitas técnicas, fiscalizações e atividades estratégicas do Município, proporcionando segurança e bem-estar as Autoridades Municipais.

22.2.3. Possibilitar de melhora na qualidade do ar da Cidade, devido a utilização de veículos novos, bem ajustados gerando assim uma menor taxa de emissão de gases poluentes e consequentemente contribuindo para um Meio Ambiente mais sustentável e preservado.

22.2.4. Evitar despesas que a prefeitura teria caso efetua-se a aquisição dos veículos blindados SUV, referentes a: manutenções preventivas e corretivas, depreciação, seguros e gestão de frota própria, dentre outros.

22.2.5. Os veículos estarão sempre atualizados tecnologicamente falando, pois a cada 2 (dois) anos de uso, os veículos terão que ser substituídos por modelos mais novos/recentes sendo entregues com tecnologias mais atuais.

23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

23.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme orienta o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

23.2. O Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogada** anualmente a contar, da data da **ordem de início de Contrato**, desde que sejam observadas as diretrizes impostas pelo **art. 105** e **art. 106**, ambos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

23.2.1. Seguindo ainda o que rege o **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, os contratos de **serviços contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.3. A Administração Pública de Saquarema/RJ, exigirá da Empresa vencedora, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, na data de assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, exigirá, o **percentual de 1% do valor apresentado pela Empresa vencedora**.

23.4. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo tanto por parte do Órgão Contratante quanto por parte da Empresa Contratada. Porém, o motivo alegado para se formalizar uma **extinção contratual**, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

24.1. O Contratante deverá entregar o formulário de **Notificação de Autuação** devidamente preenchido à Contratada, juntamente com a documentação exigida pelo órgão autuador, desde que oportunizado, integralmente, o direito de defesa ao preposto do Contratante.

24.1.1 A fim de possibilitar ao Contratante: A identificação do real infrator; a eventual interposição de defesa administrativa pelo condutor e a restituição do formulário de autuação à Contratada, a notificação de autuação deverá ser entregue pela Contratada no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data para a apresentação de defesa prévia junto ao órgão autuador.

24.1.1.1. Não observado o prazo para o encaminhamento da **Notificação de Autuação** ao Contratante, será imputada à Contratada a:

24.1.1.1.1. Assumir os ônus decorrentes da infração de trânsito, caso não seja viabilizado ao condutor a apresentação de defesa prévia.

24.1.1.1.2. Assumir os ônus decorrentes de penalidade administrativa prevista no **art. 257, §8º da Lei Federal nº 9.503/97**.

24.2. A Contratada apresentará ao Contratante a cópia do comprovante de recebimento da notificação de autuação quando da entrega deste documento ao Contratante.

24.3. O reembolso dos valores despendidos com eventuais multas de responsabilidade do Contratante será reembolsado nos termos do subitem 25.1.1.

25. DO REEMBOLSO A CONTRATADA.

25.1. O Contratante irá reembolsar à Contratada no seguinte caso:

25.1.1. Despesas oriundas do pagamento de multas, no caso de se comprovar que a infração de trânsito se deu durante a permanência do veículo junto ao Contratante desde que respeitado o prazo previsto no subitem 24.1.1.

26. DAS PROPOSTAS.

26.1. Os proponentes interessados na licitação em referência, deverão computar no valor de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiverem sujeitos.

26.2 Não serão consideradas as propostas que desatendam às especificações contidas no presente Termo de Referência.

27. DOS ANEXOS.

27.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências, custos de materiais para a execução de um determinado projeto, execução de serviços, dentre outros.

O **ANEXO I**, nos mostra os quantitativos e descrições dos **veículos blindados a serem locados** de forma a suprirem as necessidades de mobilidade das Autoridades Municipais de Saquarema/RJ, no exercício de suas funções.

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação/necessidade da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ em **atualizar, substituir e/ou equipar** com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

27.2. ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS.

O **ANEXO II** nos mostra a descrição detalhadas dos veículos blindados locados aqui almejados, de forma que não haja nenhuma dúvida quanto as especificações do modelo pretendido neste procedimento.

27.3. ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O **ANEXO III** nos mostra um modelo de documento para o recebimento provisório do serviço pretendido por este procedimento. Por intermédio deste documento, os Fiscais do Contrato estarão recebendo o serviço de forma provisória, de modo a avaliar se o serviço entregue se encontram adequado ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR.

27.4. ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O **ANEXO IV** nos mostra um modelo de documento para o recebimento definitivo do serviço pretendido por este procedimento. Após analisar que o serviço se encontra adequado ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR, os Fiscais o receberão de modo definitivo.

27.5. ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM.

O **ANEXO V** nos mostra um modelo de documento que **certifica a blindagem** em veículo automotor no país ou em país estrangeiro, conforme **art. 11 da Portaria nº 94 – COLOG de 16 de agosto de 2019**.

O **Termo de Responsabilidade de Blindagem** é um documento obrigatório, emitido pela empresa blindadora, que garante a conformidade da blindagem balística (**Nível III-A**, geralmente) com as normas do Exército Brasileiro (**Portaria nº 94-COLOG/2019**). Ele atesta a qualidade técnica, os materiais utilizados e a segurança. É essencial para a emissão da Declaração de Blindagem e regularização do veículo no DETRAN.

27.6. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM NO PAÍS.

O **ANEXO VI** nos mostra o documento emitido pelo Exército Brasileiro comprovando a blindagem que foi efetuada nos veículos.

27.7. ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

O **ANEXO VII** nos mostra um documento jurídico que formaliza a obrigação de proteger informações confidenciais, dados sensíveis ou segredos industriais acessados por um indivíduo, funcionário ou empresa. Ele garante a conformidade com leis de segurança da informação e privacidade, como a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, oficializada pela **Lei Federal nº 13.709/2018**.

27.8. ANEXO VIII – PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2026.

O **ANEXO VIII** nos mostra nos mostra o **Plano Anual de Contratações – PCA 2026** da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, onde estão incluídas todas as contratações da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, para o **Exercício de 2026**.

28. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

Elaborado por:

Marcelo de Carvalho Dantas

Assistente Administrativo – Matrícula 70.165-1

Saquarema, 30 de junho de 2026.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ

**ANEXO 1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS
BLINDADOS PRETENDIDOS.**

ANEXO II – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS BLINDADOS PRETENDIDOS

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM.

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM NO PAÍS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

ANEXO VIII – PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2026.